



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.891

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º, DA
LEI MUNICIPAL 1.754/88.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA,
Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo,
etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 1º, da Lei
Municipal nº 1.754, de 24 de junho de 1988, passa a vigor
com a seguinte redação:-

"Art. 1º - Fica declarada de
utilidade pública a "ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE
DEFICIÊNCIAS DE MOGI MIRIM, com sede nesta cidade."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, mantidas as demais disposições
da Lei 1.754/88.

Art. 3º - Revogam-se as disposições
em contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim,
26 de setembro de 1.997.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Considerar